

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 89/2018 PGEA Nº 00588.000.761/2018

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de serviços de esgotamento e limpeza da rede de esgoto cloacal da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

- 2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.
- 2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

- 4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.
- 4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.3 Prazo limite para envio: até as 10 horas do dia 12 de novembro de 2018.
- 4.4 Critério de julgamento: menor preço.
- 4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:
 - a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;
 - (a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;
 - b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 12 de novembro de 2018.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

- (a) Certificado de Regularidade de Situação **FGTS**; https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
- **(b)** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014); http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
- **(c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

http://www.tst.jus.br/certidao

6.2 Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.
- 7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.
- 7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.
- 7.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções



administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. 7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização. 7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação acima referida, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

11. ANEXOS

Termo de Referência; Anexo Técnico I – Planta de rede de esgoto cloacal. Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 09 de novembro de 2018.

Lucas Luis da Silva, Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 89/2018 PGEA N.º 00588.000.761/2018 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Cotação Eletrônica para contratação de serviço esgotamento e limpeza da rede de esgoto cloacal da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul, localizada na Rua Vinte de Setembro, nº 755.

2 - MOTIVAÇÃO

A limpeza e esgotamento da rede de esgoto cloacal são necessários para garantir o bom funcionamento do sistema, conforme o PR.00677.00324/2018-6.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Limpeza e esgotamento da rede de esgoto cloacal com a utilização de equipamentos e produtos adequados à execução do serviço, limpeza do local de trabalho.

A empresa deverá apresentar Manifesto de Transporte de Resíduo no momento do recolhimento, o mesmo deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal no momento da cobrança.

Item	Descrição
1	Limpeza e esgotamento da rede de esgoto cloacal da Promotoria de São Vicente do Sul, composta de: fossa séptica de 2.124lt, filtro 1.350lt, sumidouro de 3.000lt, sumidouro de 1.100lt e 5 caixas de passagem de 0.90m x 0.90m.

4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço deverá ser prestado no prazo de cinco dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo contratante.
- Os serviços deverão ser prestados no prédio Sede da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul, na Rua Vinte de Setembro, nº 755.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução, com a assinatura no MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos) do servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.
- Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.
- O recebimento definitivo do serviço se dará no recebimento da Nota Fiscal acompanhada do MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos) comprovando a correta destinação dos resíduos.



- Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de cinco dias úteis, solucionar os problemas apontados.

5 – PAGAMENTO

- O documento fiscal deverá ser apresentado à Unidade de Manutenção, localizada na Rua General Andrade Neves, 106 Centro Porto Alegre, fone (51)3295-8040 junto com o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos) devidamente assinado pelo servidor que acompanhou a execução do serviço e pela empresa responsável pelo tratamento final dos resíduos, para verificação e atestação dos serviços.
- O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo.
- O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

6 - OBRIGAÇÕES

- Direitos do MP:
 - a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.
- Direitos do Fornecedor:
 - a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
- Deveres do MP:
 - a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
 - b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - c) fiscalizar a execução do presente contrato.
- Deveres do Fornecedor:
 - a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência:
 - b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

7 – GESTÂO E FISCALIZAÇÃO

- A Gestão do contrato será exercida pela Unidade de Gestão de Contratos.
- A fiscalização será exercida pelo servidor Otávio Gonçalves Röhrig Coordenador Unidade de Manutenção e, como substituto, pela servidora Carolina da Silva Mello – Agente Administrativa com endereço na Rua General Andrade Neves, 106 – Centro na Cidade de Porto Alegre, telefone 3295-8217

8 - SANÇÕES

- Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.
- O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.
- O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato ou do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.
- A multa dobrará no caso de reincidência.

09 - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO

- O critério será o de menor preço.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 09/11/2018 13:56:02):

Nome: Lucas Luis da Silva Data: 09/11/2018 12:56:06 GMT-03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento"
informando a chave alsNrWOTRMKpOBWI7oKH8A@SGA_TEMP e o CRC 32.6824.5978.

1/1